

Política de Direito de Voto

BPI Vida e Pensões, S.A.

Abril de 2017

Enquadramento Regulatório

Esta Política de Direito de Voto obedece ao seguinte enquadramento regulatório:

- Directiva 2009/138 (adiante designado por “DCE 2009/138”)
<http://www.asf.com.pt/winlib/cgi/winlibimg.exe?key=&doc=18726&img=3159>
- Regulamento Delegado 2015/35 (adiante designado por “RD 2015/35”)
<http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32015R0035&from=EN>
- Lei 147/2015 de 9 de Setembro (adiante designada por “Lei 147/2015”)
<https://dre.pt/application/file/a/70236403>
- Norma Regulamentar nº7/2007-R, de 17 de Maio do ISP (adiante designada por “Norma Regulamentar”)
<http://www.asf.com.pt/winlib/cgi/winlibimg.exe?key=&doc=16449&img=2186>
- Decreto-Lei 219/2006 de 2 de Novembro (adiante designado de “DL 219/2006”)
http://www.concorrenca.pt/vPT/A_AdC/legislacao/Documents/Nacional/DL_n._219-2006.pdf

Índice

Controlo do Documento.....	2
Enquadramento Regulatório.....	3
Índice.....	4
Introdução.....	5
Objectivos.....	5
Política de Direitos de Voto	6
1. Aplicabilidade da presente política de direitos de voto	6
2. Critérios determinantes da participação ou não participação da BPIVP em assembleias gerais de sociedades emitentes	6
3. A forma usual de exercício dos direitos de voto	7
4. Procedimentos aplicáveis ao exercício dos direitos de voto no caso de existência de subcontratação de funções de gestão de activos.....	7
5. Critérios que presidem à determinação do sentido de voto quando a BPIVP participar em assembleias.....	7

Introdução

A BPI Vida e Pensões (adiante designada por “BPIVP” ou “Companhia”) está presente no mercado segurador, exclusivamente através de Seguros de Vida Financeiros, e no mercado de Fundos de Pensões. No âmbito da sua actividade, a BPIVP opera as seguintes linhas de negócio:

- Produtos com garantia de capital¹;
- Seguros sem garantia de capital, em que o risco de investimento é assumido pelo detentor da apólice;
- Fundos de pensões, envolvendo a gestão das carteiras de ativos associadas e o pagamento das pensões correspondentes; nestes casos o risco de investimento recai exclusivamente sobre a empresa associada ou sobre os beneficiários, conforme os fundos tenham associados planos de pensões de benefício definido ou de contribuição definida, respectivamente.

A BPIVP não opera no ramo de Seguros de Vida Risco.

A actividade da Companhia é regulada pela Autoridade de Seguros e Fundos de Pensões (ASF). A BPIVP encontra-se ainda obrigada a cumprir a Norma Regulamentar que define regras para as estruturas de governação dos fundos de pensões. De acordo com o art. 2º desta mesma norma, as entidades gestoras devem elaborar um documento contendo as linhas gerais de orientação em matéria da política de exercício de direitos de voto nas sociedades emitentes dos valores mobiliários que integram o património dos fundos de pensões por si geridos. Apesar de não haver, à data de redacção desta política, a obrigatoriedade de ter uma política de direito de voto para o restante património gerido pela BPIVP, por consistência e com o objectivo de reforçar o seu sistema de governação, a presente política é aplicada transversalmente a todo o património gerido pela companhia, sem prejuízo das excepções definidas no ponto 1. da presente política.

Objectivos

Os principais objectivos da presente política são:

- Estipular critérios de participação e actuação da BPIVP em assembleias gerais;
- Definir critérios que determinam o sentido de voto, bem como os procedimentos aplicáveis ao exercício dos direitos de voto.

¹ Presentemente todos os produtos com garantia de capital são seguros, existindo apenas um fundo de pensões com garantia de capital que representa cerca de 2% das responsabilidades totais de produtos garantidos.

Política de Direitos de Voto

1. Aplicabilidade da presente política de direitos de voto

A presente política é aplicada ao exercício de direitos de voto nas sociedades emitentes dos valores mobiliários que integram a totalidade do património gerido pela BPIVP, incluindo fundos de pensões, fundos autónomos, carteiras associadas à gestão de responsabilidades com seguros e carteira própria da Companhia.

Não se aplica a presente política aos Fundos de Pensões para os quais exista uma política de direitos de voto específica acordada com o *sponsor* ou quando, contratualmente, o mandato de gestão atribuído à BPIVP não for compatível com a prossecução da presente política.

2. Critérios determinantes da participação ou não participação da BPIVP em assembleias gerais de sociedades emitentes

A BPIVP apenas participará em assembleias de sociedades em que detenha participações sociais, quer sejam sedeadas em Portugal quer sejam sedeadas no estrangeiro, quando considere haver interesse nessa participação.

A BPIVP não tem uma política global pré-definida, no que respeita ao exercício de direitos de voto nas sociedades onde detém participações. Em cada momento, a BPIVP avaliará qual o sentido de voto que melhor defende os interesses dos participantes, tendo como objectivo a procura de valor sustentável da empresa em que participa.

3. A forma usual de exercício dos direitos de voto

Nos casos em que opte por participar nas assembleias, os direitos de voto serão exercidos directamente pela BPIVP ou em alternativa por representante que se encontre vinculado a instruções escritas emitidas pela BPIVP. Quando os direitos de voto sejam exercidos por representante, em regra este será designado exclusivamente por conta da entidade gestora.

4. Procedimentos aplicáveis ao exercício dos direitos de voto no caso de existência de subcontratação de funções de gestão de activos

No caso de existência de subcontratação de funções de gestão de activos em fundos de pensões ou outras carteiras geridas pela BPIVP, a sociedade gestora subcontratada será informada atempadamente sobre a intenção da BPIVP em participar em Assembleias Gerais de modo a que possa, com base nessa informação, gerir adequadamente as respectivas carteiras sob sua responsabilidade.

5. Critérios que presidem à determinação do sentido de voto quando a BPIVP participar em assembleias

Como pontos prévios nesta matéria importa salientar que:

- a) A BPIVP não tem uma política global pré-definida, no que respeita ao exercício de direitos de voto nas sociedades onde detém participações, conforme referido no ponto 2. O exercício de direitos de voto será assim definido em cada momento no sentido que melhor defender os interesses dos participantes (ou da própria Companhia no que respeita à sua carteira própria e a carteiras destinadas a cobrir responsabilidades de seguros com garantia de capital), tendo como objectivo a procura de valor sustentável das empresas em que participa;
- b) A BPIVP não pretende ter uma intervenção na gestão das sociedades onde participa, pelo que, nesse quadro, as suas intervenções serão, em circunstâncias consideradas normais, favoráveis às propostas da administração das sociedades;
- c) As linhas gerais de orientação a seguir apresentadas não prejudicam a adopção, num fundo de pensões ou noutra carteira, numa situação concreta de exercício do direito de voto, de outras estratégias específicas em matéria do exercício de direitos de voto, nomeadamente as resultantes da eventual intervenção dos associados na definição da respectiva política de investimento.

Tendo presente este enquadramento geral, serão seguidas pela **BPIVP** as seguintes linhas de orientação nesta matéria:

i) Corporate governance, nomeadamente as relacionadas com as vicissitudes relativas aos órgãos de administração e fiscalização e auditores e com os direitos dos accionistas

A BPIVP votará favoravelmente a eleição de membros para os corpos sociais excepto se tiver fundadas razões para se opor à sua designação.

ii) Alterações estatutárias

A **BPIVP** atenderá aos efeitos que estas alterações poderão ter na forma de organização das sociedades e em particular nos potenciais reflexos sobre a cotação das acções quer a curto quer a longo prazo.

iii) Alterações da estrutura de capital

A **BPIVP** votará favoravelmente as propostas apresentadas excepto se as considerar desadequadas face às previsões económico-financeiras referentes à actividade da sociedade em questão.

iv) Processos de fusão e aquisição

A **BPIVP** votará favoravelmente propostas de fusão e de aquisição excepto se considerar que não são adequadas face ao contexto económico e financeiro da sociedade.

v) Políticas de remuneração e de benefícios

A **BPIVP** votará favoravelmente as propostas apresentadas excepto se as considerar desadequadas face à natureza do negócio e dimensão da respectiva sociedade.

vi) Responsabilidade social

A **BPIVP** votará favoravelmente as propostas apresentadas excepto se as considerar desadequadas face à dimensão da respectiva sociedade.